



COMUNICADO AO MERCADO

A **COINVALORES C.C.V.M. LTDA.**, instituição integrante do sistema de distribuição de títulos e valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.461, Torre Sul, 10º andar, Pinheiros, CEP 01451-904, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.336.036/0001-40, na qualidade de administradora (“Administradora”) do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO INDUSTRIAL DO BRASIL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.217.108/0001-45 (“Fundo”), vem a público informar aos quotistas e ao mercado o que segue:

I - Foi conferido aos quotistas do Fundo o direito de preferência (“Direito de Preferência”) para a subscrição das quotas objeto da 2ª (segunda) emissão do Fundo (“Quotas”), ofertadas publicamente mediante esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“Oferta Restrita”), nos termos do Fato Relevante divulgado ao mercado pela Administradora em 25 de agosto de 2016;

II - Durante o prazo para o exercício do Direito de Preferência, iniciado em 31 de agosto de 2016, inclusive, e encerrado em 14 de setembro de 2016 (“Prazo do Exercício do Direito de Preferência”), houve a colocação de 19.653 (dezenove mil seiscentos e cinquenta e três) Quotas, superando, assim, o montante mínimo estabelecido para a viabilidade da Oferta Restrita, de 16.086 (dezesesseis mil e oitenta e seis) Quotas;

III - Diante da não colocação da totalidade das Quotas objeto da Oferta Restrita, de 20.484 (vinte mil quatrocentas e oitenta e quatro) Quotas, o saldo remanescente, correspondente a 831 (oitocentas e trinta e uma quotas) (“Sobras”) foi rateado aos quotistas que indicaram, durante o Prazo do Exercício do Direito de Preferência, o interesse em adquirir as Sobras;

III - Após os procedimentos descritos acima, durante o período do exercício de direito a sobras foram subscritas 807 (oitocentas e sete) quotas restando 24 (vinte e quatro) Quotas não subscritas, as quais serão ofertadas pela Administradora, agindo na qualidade de coordenadora líder da Oferta Restrita levando em consideração suas relações com clientes e outros critérios de natureza comercial, observadas as restrições estabelecidas pela legislação e regulamentação em vigor.

As Quotas ficarão bloqueadas para negociação no mercado secundário até o encerramento da Oferta Restrita.



Sendo o que nos cumpria para o momento, permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos julgados necessários.

São Paulo, 27 de setembro de 2016

COINVALORES C.C.V.M. LTDA.
Instituição Administradora